

## ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

COVID-19

## DURANTE A PANDEMIA COVID-19 A PRIORIDADE É ASSEGURADA:

- PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
- ELEMENTOS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA;
- ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SOCORRO;
- PESSOAL DAS FORÇAS ARMADAS;
- PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL;
- IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 ANOS E COM LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS;
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADES;
- GRÁVIDAS;
- ACOMPANHANTES DE CRIANÇA DE COLO (ATÉ 2 ANOS DE IDADE).

DECRETO LEI N.º6/2021 DE 3 DE ABRIL.